



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

CONTRATO Nº 83/2023

Processo nº E:52530.0000001557/2023

CONTRATO DE
 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA
 GRÁFICA QUE CELEBRAM
 ENTRE SI A COMPANHIA
 DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E
 PUBLICAÇÃO DE
 ALAGOAS E A GRÁFICA
 E
 EDITORA MASCARENHAS.

Contratante: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 1071385 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o nº 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2000001026148 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

Contratado: GRÁFICA E EDITORA MASCARENHAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV Eraldo Lins Cavalcante, 965, Quadra L, Lot Murilopolis, Serraria, Maceió/AL, CEP: 57.046-570, inscrito no CNPJ sob o nº **04.487.560/0001-73**, neste ato representado por seu sócio **José Almir dos Santos Mascarenhas**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. n.º 421564 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.º 240.088.854-04.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de aquisição da máquina CTP - HEIDELBERG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	CEPAL	Máquina para exposição de chapas metálicas para impressão offset, direto do computador sem utilização de fotolito, marca HEIDELBERG, modelo SUPRASETTER A105, com todos os pertences normais e necessários, inclusive equipamento elétrico	01	R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil)

próprio para operar 220 V, 60 Hz.

1.1 Alimentador

Alimentador de pilha plana Fi 52 Proline

1.1.1 Alimentador

Alimentador de pilha plana Fi incluindo painel de controle CCT e compressor

Ficha Cega

1.1.2 Opcionais

Compressor 207V-243V/60HZ

1.2.1 Dobra

1ª estação com 4 bolsas de dobra

1.2.2 Rolos de dobra

Rolos de dobra com anéis de Poliuretano macio

1.2.3 Normativa CE

Kit para conformidade do alimentador + primeira estação TH com 4 bolsas de dobra (abafadores de ruído, dispositivo de segurança).

Outros

Embalagem para exportação alimentador e primeira estação

1.3.1 Dobra

2ª estação 52 cm com 4 bolsas

S Preparação para painel de comando CCT na segunda estação

1.3.2 Rolos de dobra

Rolos de dobra com anéis de Poliuretano macio

1.3.3 Normativa CE

Abafador de ruído para 2ª estação de 4 bolsas

Tipo de chapas: térmicas;

		Diodos laser: Heidelberg com IDS; Formato máximo da chapa: 930 x 1140 mm; Formato mínimo da chapa 370 x 323 mm; Resolução: 1240 – 2540 dpi; Produtividade/velocidade: 14 chapas/hora; Processador: RIP Software com PC Working Station.	
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade de modernização e pela necessidade de complementar o parque gráfico da CEPAL, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no endereço Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, Maceió - Alagoas - Brasil, CEP 57.052-000.

3.1.1. Contam-se, em dias corridos, os prazos não especificados como úteis.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Do recebimento dos bens:

3.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis pelo (a) responsável pelo recebimento dos equipamentos gráficos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

3.3.4. Os prazos para recebimento da Contratante só começarão a correr após a entrega do equipamento.

3.4. Da garantia:

3.4.1. Os equipamentos gráficos deverão possuir garantia contra eventuais defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de: a) para os equipamentos novos 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo ser garantida a troca do material, caso o defeito não seja completamente suprido por conserto; b) para o equipamento seminovo 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, devendo ser garantida a troca do material, caso o defeito não seja completamente suprido por conserto

3.4.2. Na vigência da garantia, os serviços de manutenção e reparação, quando necessários, deverão ser realizados no local onde se encontra o equipamento, ou seja, no Contratante, por técnico devidamente qualificado indicado pela empresa em período não superior à 24h do chamado. Para tanto, a contratada disponibilizará a Contratante acesso à sua central de atendimento, onde serão registrados os pedidos de assistência técnica, durante a semana, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

3.4.3. Caso haja necessidade de remoção do equipamento e/ou de suas peças e acessórios para oficina da contratada, essa remoção deverá ser precedida de autorização da Contratante, com custos do transporte, desinstalação e nova instalação a cargo da contratada.

3.4.4. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às sanções na forma deste Termo de Referência.

3.4.5. Quaisquer peças e componentes utilizados na prestação de serviços de manutenção, dentro da execução da garantia, devem ser originais e genuínas, do próprio fabricante do equipamento, testado e certificado.

3.4.6. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

4. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC, da Lei 10.520/02 e da Lei 12.846/13:

4.1.1. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem às demais penalidades;

4.1.2. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

4.1.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4.1.4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

4.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas na lei 10.520/02 e no Decreto 1.424/03 e no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, se obriga, durante a execução da avença a:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material (inclusive os serviços de instalação, treinamento e a entrega de suprimentos), no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 6.7. São, ainda, obrigações da Contratante:
- 6.7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RILC.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o RILC.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Trata-se de serviço indispensável à satisfação da necessidade da CEPAL, no qual objetiva o cumprimento eficiente da atividade finalística da empresa, fundamentado nos termos do inciso I, § 3º, do art. 28 Lei Federal 13.303/2016.

9. PREÇO

- 9.1. O valor global da contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e centas mil reais).
- 9.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 10.1.1. **Gestão / Unidade:** 52530; **Grupo de Despesas:** 1.7 - Investimento / Imobilizado CEPAL ; **Elemento de despesa:** 1.7.00.00 - Máquinas e Equipamentos; **Fonte:** 6.1 - Recursos Próprios. Elaborado em consonância com o plano de contas próprio, regido pela Lei 6.404/76.
- 10.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. PAGAMENTO

- 11.1. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL pagará à Contratada, por crédito em conta bancária, após entrega total do item do processo, no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de

recebimento do documento fiscal da empresa (Nota Fiscal, fatura discriminativa, em 02 (duas) vias), devidamente conferida e atestada por um servidor responsável pela Coordenadora Editorial ou pelo gestor fiscal do contrato;

11.2. Nenhuma modificação do preço ora acordado poderá ser feita sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

11.3. Para execução do pagamento de que este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, de forma legível em nome da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o nome do Banco, Número da Agência e Conta Corrente no caso de depósito bancário;

11.4. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos ou falta de pagamento devido à ausência de informação.

12. REAJUSTE

12.1. Após o interstício de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta poderá ser requerido pela contratada o reajustamento dos preços. O índice utilizado é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei n.º13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

14. RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

14.1.1. Por livre iniciativa da **Contratante**, ressalvado o direito à notificação prévia de 30 (trinta) dias, do **Contratado**;

14.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

14.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

14.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **Contratado(a)**;

14.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

14.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

14.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.2.3. Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES

15.0.1. É vedado ao **Contratado** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15.0.2. É vedado ao **Contratado** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

16. ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL; e
- 16.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

17. CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RIILC da CEPAL.

18. FORO

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 27 de Dezembro de 2023.

Contratante
Diretor Presidente

Contratante
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratado

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Souza dos Reis Gomes, Assessor Jurídico** em 27/12/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 28/12/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 28/12/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22569417** e o código CRC **51A89E75**.

Referência: Processo nº E:52530.0000001557/2023

SEI nº 22569417